



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017
EDITAL DE PREGÃO: 20/2017

PROCESSO: 23/2017

I. PREÂMBULO

1-Embasamento legal
2-Objeto
3-Condições de participação
4-Do Edital de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5-Abertura da licitação
6-Recebimento e Abertura dos Envelopes
7-Julgamento das propostas
8-Habilitação
9-Informações Complementares
10-Adjudicação
11-Dos Recursos
12-Homologação
13-Da Sustação do Pagamento, Controle de Qualidade e Recusa do(s) Serviço(s)
14-Do Pagamento
15-Contratação
16-Do Prazo
17-Dotação Orçamentária
18-Penalidades
19-Julgamento
20-Desclassificação
21-Disposições gerais

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referencia

ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos

ANEXO III: Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Enquadramento Lei n.º 123/2006

ANEXO VII: Modelo Proposta de Preços

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Cumprimento da C.F. Art. 7º, Inciso XXXIII;

1. LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal n.º 23/2007, de 13 de julho de 2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

Data: 26/04/2017

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, situado na Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Horário: às 07h30min horas (horário de Mato Grosso)

1.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **Menor Lote**

1.2. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Engenharia de acordo com Termo de Referencia em anexo ao Edital.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.5 Reunidas em consórcio;

3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, Departamento de Licitações, sito à Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Clóves Felício Vettorato, n.º 101 Centro, em Terra Nova do Norte/MT, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.**

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemblada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01”

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2017

PROPOSTA DE PREÇO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “n.º 02”

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VII**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, n.ºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

6.1.3. Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.1.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor unitário por item e valor global, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

6.1.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.

6.1.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, sem ônus adicionais.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

constantes no **item 19** deste Edital.

7.4. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL P/LOTE**, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.5.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais) ou a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope “n.º 02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **item 21**.

8. HABILITAÇÃO - Envelope “nº 02”

8.1. Habilitação Jurídica



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

8.2. Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica:

8.2.1. Cópia do ato constitutivo da empresa, no caso de sociedade civil; ou Cópia do registro comercial, caso de empresa individual, Cópia do Contrato Social, ou da ultima alteração, devidamente registrada, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

8.2.2. Cópia dos documentos dos sócios.

8.3. Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica:

8.3.1. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seus Diretores e responsáveis técnicos; e prova de inscrição da empresa, Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Certidão (de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS);

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos com a fazenda Estadual (ICMS e IPVA);

8.3.6. Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e também do Município de Terra Nova do Norte MT, e em nome do mesmo);

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a.

8.4. – A documentação Relativa à Regularidade Fiscal Pessoa Física constituir-se-á em:

8.4.1. - Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.4.2. - Certidão Negativa de Débitos Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN;

8.4.3 - Certidão Negativa de Débitos com a fazenda Estadual (IPVA);

8.4.4 - Certidão Negativa de Débitos com a fazenda Municipal;

8.4.5 – A falta de quaisquer dos documentos acima enumerados acarretará o impedimento do interessado em participar da licitação.

8.5 - Documentação Relativa à qualificação Técnica constituir-se-á em:

8.5.1 Registros ou Inscrições na entidade profissional competente (CREA), da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados do visto pela seção regional no caso de proponente estabelecido em outro Estado, na forma das disposições em legislação especial.

8.6- Declaração da empresa proponente conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz**".

8.7- Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo **Anexo II**.

8.8- Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

8.9 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 22.10 e 22.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

9.5 Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Terra Nova do Norte - MT, atendendo ao itinerário de conformidade com o **Anexo I**.

9.6 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.

9.6.1. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os serviços de imediato, conforme item 9.5.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8**, deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2020/2017

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, através do fone (0xx) 66-3534-2500.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S)

13.1. Poderá ser susgado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quando os serviços não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2. Os serviços prestados de conformidade com o **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO

14.1: pagamento será efetuadas em parcelas mensais de igual valor até o dia dez do mês subsequente ao vencimento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato **Anexo V**, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **Cláusula Décima Quinta- Da Vigência**, conforme minuta do contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
-----------	-------	------------	------------	---------------------



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

460	10	003	2106	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-----	----	-----	------	--

18. PENALIDADES

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações neste Edital e no Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

- a) advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE após a quinta aplicação desta penalidade;
- b) Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE a(o) CONTRATADO(A) nos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o mesmo não executar os serviços;
- d) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;
- e) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- f) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo(a) CONTRATADO(A) durante três dias consecutivos.

I – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o(a) CONTRATADO(A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- e) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- f) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- g) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- h) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- i) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- j) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m) Fraude na execução do contrato;
- n) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3. Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.

20.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no Edital.

20.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, e Decreto Municipal nº 013, de 23/03/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2020/2017

a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 14 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

21.16. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, na Av. Cloves Felicio Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (0xx) 66-3534-2500.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de ABRIL de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017
ANEXO II
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. n.º _____
_____ representada pelo(a) Sr.(a) _____
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____,
portador(a) do R.G. n.º _____ e inscrito no C.P.F. sob n.º _____, para
representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte/MT na
licitação **por Pregão Presencial n.º/2017**, podendo formular lances verbais e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ
nº_____sediada (endereço completo)_____ por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do
Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da
Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub-ítem 5.6** do edital, e para os fins do
Pregão Presencial nº -----/2017, declara expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato para execução de Serviços, pelo regime de empreitada global do tipo menor preço, que entre si celebram, o Município de Terra Nova do Norte e a empresa

.....

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, _____, agente político, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua Três Passos, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____ estabelecida na Cidade _____, Estado de _____ situada à Rua _____, inscrita no CGC/MF _____ ora representada na forma de seus atos constitutivos pela _____, residente à rua _____ n.º _____, na Cidade de _____, portador da cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial 20/2017 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de prestação de Serviços de

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Pregão Presencial 20/2017;
Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Os serviços prestados pela contratada serão realizados na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O CONTRATANTE Acompanhará e avaliará qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a cumprir com o pactuado neste contrato de prestação de serviços, atendendo principalmente com o consignado na cláusula segunda.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

Emitir Nota Fiscal e ou Recibo da prestação de serviços no valor dos serviços prestados no período.

Das Responsabilidades:

Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências de desempenhar seus serviços com zelo e profissionalismo dentro daquilo que abranger o objetivo do presente instrumento.

Todos os encargos financeiros, previdenciários, trabalhista, e tributos bem como com as repartições publicas e instruções arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços.

Toda e qualquer impossibilidade ou paralisação na prestação de serviços que eventualmente aconteça será de inteira responsabilidade do contratado, que se obriga a solucionar imediatamente após o ocorrido.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições que se fizerem necessários aos serviços decorrentes de modificações de quantitativos projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

SUBCLAUSULA UNICA: inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos financeiros, previdenciários e tributos, bem como com as repartições publicas e instituições arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

Todos os custos decorrentes das aprovações desse projeto ficarão por conta do contratante, como taxas, protocolo em órgãos, licenciamentos ambientais, outorga de lançamento, etc.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento é de R\$ _____(_____) o pagamento será efetuadas em parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São deveres e obrigações do contratante cumprir com o pactuado na clausula anterior, deixar a disposição técnicos e fornecer todas as informações solicitadas para contratado de forma que possa cumprir com eficiência o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo será de 02 (dois) meses, tendo como inicio a partir da assinatura do presente instrumento e seu termino em /---/---, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ .	Elemento de Despesa	Saldo Disp.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Este presente instrumento reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2020/2017

O não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o contrato, sem obrigações de indenizações. Neste caso a parte lesada terá 10 (dez) dias para comunicar por ofício o infrator, do rompimento do contrato, com as razões que o motivam.

I – O contratante reserva-se o direito de rescindir a qualquer tempo antes da prestação dos serviços este termo, por razões de interesse publico, desobrigando-se a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O contratado esta ciente de que incidira o valor do presente termo as taxas e impostos inerentes a prestação dos serviços, ficando sob a sua responsabilidade a faculdade de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Sede da Administração, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contraentes assinado, em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Terra Nova do Norte - MT, ----- de ----- de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

Sr. _____
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas

CPF: _____ CPF: _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

PROCESSO Nº. 23/2017

A empresa _____ (CNPJ, inscrição estadual e endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Terra Nova do Norte - MT , _____ de _____ de 2.016.

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Terra Nova do Norte – MT.

Endereço: Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.

Ref: Processo N°. ____/2017

Licitação Na Modalidade Pregão Presencial N°. ____/2017

Abertura: Dia ____/____/2017 – ____ Horas

Eu _____, portador do RG. N.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, pelo presente, proponho-me a _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 30 (trinta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e demais encargos pela prestação dos serviços.

CPF sob n.º. _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2020/2017

A N E X O – VI
D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de julho de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)